



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 297/2024
De 07 de Agosto de 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
EM CONSONÂNCIA COM A LEI
MUNICIPAL Nº 1.473/2022 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR CLEBER TRENHAGO, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA
VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais esculpida no artigo 67, VI, da
Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação
do Município de Boa Vista do Incra, nos termos dispostos na Lei Municipal nº
1.473/2022 de 08 de setembro de 2022:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto,
Lazer e Turismo:

- Marlene de Fátima Pereira Magni – Titular
- Barbara Janaina Mate Ribeiro – Suplente.
- Fabiana Pereira da Rosa Teckio – Titular.
- Jamile Della Mea Werle – Suplente.

II – Representantes da Escola Municipal de Educação Infantil:

- Anderson Moretto Martins – Titular.
- Ana Claudia Muller – Suplente.

III – Representantes da Escola de Ensino Fundamental:

- Arlete de Castro Helbing Trenhago – Titular.
- Leila Cordova Maldaner – Suplente.
- Rosane da Costa Santos – Titular.
- Marciane da Silva Vieira – Suplente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Representante das Escolas Estaduais:

- Paulo Cezar Machado dos Santos – Titular.
- Rosângela Diovana do Amaral Hasan – Suplente.

V – Representantes dos Diretores de Escolas Municipais:

- Patricia Vesz – Titular.
- Jussara Borchardt de Barros – Suplente.
- Carla Adriana da Costa Peukert – Titular.
- Dione Perdomo de Oliveira – Suplente.

V – Representante do Circulo de Pais e Mestres:

- Patrícia Han – Titular.
- Flaviane Azeredo Ferreira - Suplente.
- Micheli da Silva Moraes – Titular.
- Genom Cristiano Machado Batista – Suplente.

VI – Representante da Assistência Social do Município:

- Kadigia Hasan Bitencourt – Titular
- Marli Jacinta Panozzo Peukert – Suplente

Art. 2º - A designação procedida através do presente decreto tem vigência de 02 (dois) anos de duração, sendo permitida uma recondução por uma só vez, conforme disposto no art. 3º da LM 1.473/2022 de 08 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Incra, 07 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.


GLEBER TRENHAGO
Prefeito Municipal